

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

3 casos internacionais:

Stonehenge



Dordonha



Aragão



9ª Mesa-Redonda de Primavera - A CULTURA LIGHT

FLUP/DCTP, Anfiteatro Nobre - 23 de Abril de 2005

Fernando Pau-Preto – Lic. PRU/UA e Mestrando em PPAU/FEUP-FAUP

fernandopaupreto@cm-porto.pt

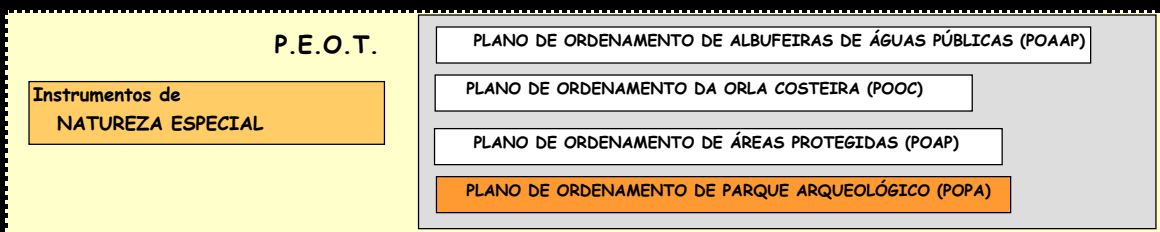
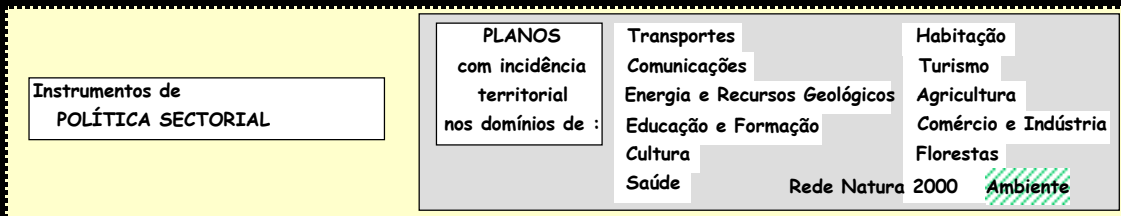
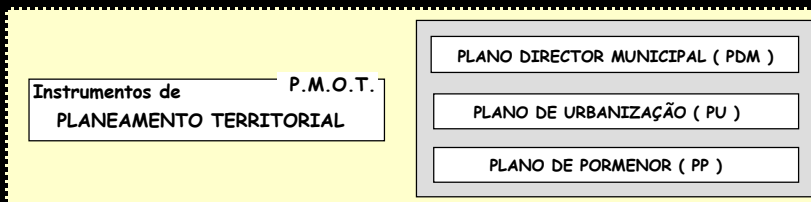
- O Património Cultural no Planeamento e Desenvolvimento do Território
Os Planos de Ordenamento de Parques Arqueológicos
- Problematizar e desmistificar a relação Património-sagrado Versus Desenvolvimento-destruição, conduzindo a uma correcta percepção da realidade e das exigências do trabalho em equipas pluridisciplinares.

IDENTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto - LBOTDU



Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

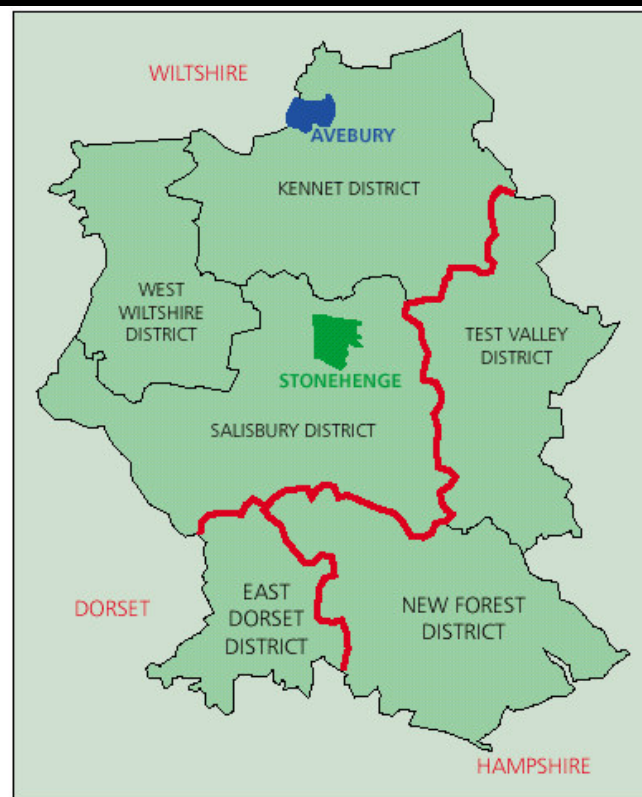
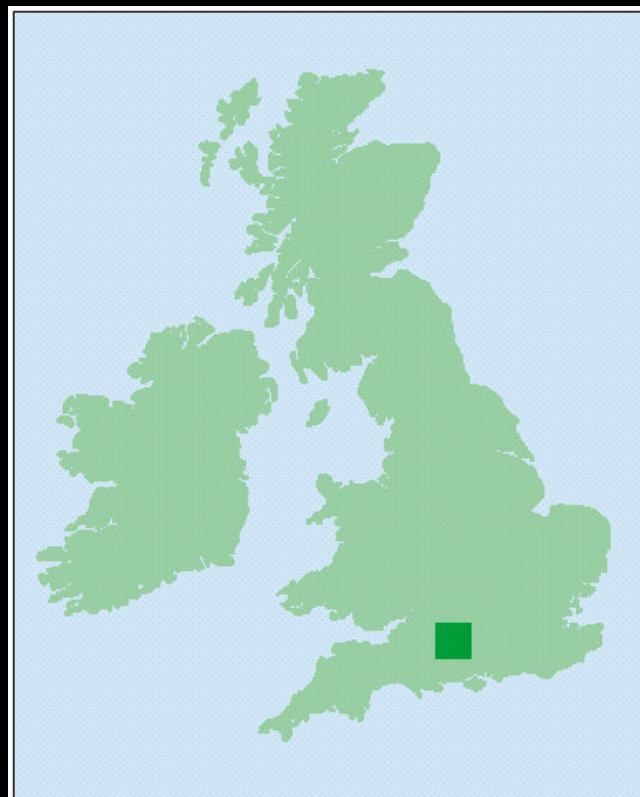
Inglaterra, **Stonehenge**

Localização:

Sudoeste de
Inglaterra

Condado de
Wiltshire

Distrito de
Salisbury



Fonte: *Stonehenge World Heritage Site Management Plan*

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Inglaterra, Stonehenge

Caracterização da base económica local:

- **Agricultura;**
- **Fileira do turismo cultural;**
- **Ao monumento de Stonehenge rumam anualmente cerca de 800.000 visitantes;**
- **Inscrição na Lista do Património Mundial em 1986.**

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Inglaterra, Stonehenge

RAZÕES DA INSCRIÇÃO NA LPM:

- O monumento em si, datado de 3000 - 1500 AC, é conhecido pelo famoso círculo de pedra pré-histórico;
- A forma das suas pedras aparelhadas, dispostas numa geometria perfeita, fazem deste monumento o círculo de pedra mais sofisticado no mundo.



Fonte: www.greatbuildings.com

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Inglaterra, Stonehenge

AMEAÇAS / RAZÕES PARA ELABORAR O PLANO:

- Grande aumento de visitantes desde a inscrição na LPM



PROBLEMAS:



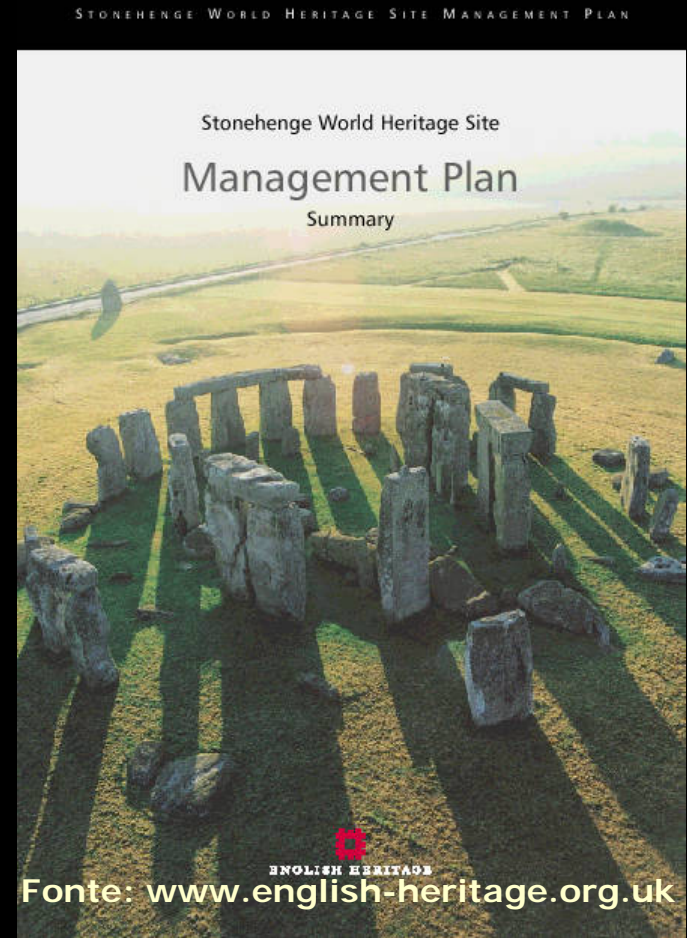
- Degradação do monumento;
 - Degradação da sua paisagem envolvente;
 - Pressão oriunda do tráfego rodoviário associado a estes movimentos.
- Agricultura contínua e intensiva.

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Inglaterra, Stonehenge

Stonehenge World Heritage Site Management Plan :

- **Definição de uma estratégia de gestão;**
- **Plano não é vinculativo;**
- **Abrange uma área de cerca de 2,600 hectares.**



Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Inglaterra, Stonehenge

Stonehenge World Heritage Site Management Plan :

- **As pretensões do Plano são as seguintes:**
 - Fornecer objectivos para a gestão da paisagem e dos seus sítios e monumentos arqueológicos;
 - Aumentar o interesse e conhecimento do público para os bens inscritos na LPM;
 - Enfatizar a sustentabilidade como a abordagem indicada para a futura gestão da integralidade da paisagem;
 - Identificar os benefícios económicos e culturais do bem;
 - Sugerir um programa de acções prioritárias que seja exequível.

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Inglaterra, Stonehenge

Stonehenge World Heritage Site Management Plan :

Objectivos referentes a outras figuras de ordenamento existentes para a área :

O Plano deverá ser formalmente adoptado como uma orientação de planeamento suplementar para o *Local Plan District*.

Relativamente ao County Structure Plan e mesmo para o *Local Plan District* é recomendado que aquando da próxima revisão, seja dada a importância a este bem e que as recomendações do plano sejam tidas como fundamentais para a determinação das futuras políticas de planeamento.

Articulação entre as diferentes figuras de planos

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Inglaterra, Stonehenge

Stonehenge World Heritage Site Management Plan :

Recomendação ADICIONAL

- Necessidade de coordenação inter-sectorial das diversas instituições públicas onde se encontra o bem, devendo este ser encarado no seu todo e que seja objecto de tratamento especial.

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Inglaterra, Stonehenge

Stonehenge World Heritage Site Management Plan :

Recomendação ADICIONAL

- Necessidade de coordenação inter-sectorial das diversas instituições públicas onde se encontra o bem, devendo este ser encarado no seu todo e que seja objecto de tratamento especial.

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

França - Dordogne

Localização:

Sudoeste de
França

"Pays" de
Périgord

Departamento do
*Conseil Général
de la Dordogne*



Fonte: Lascaux II, Parc animalier du Thot – Abri Pataud

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

França - Dordogne

A importância desta região

A comuna de Eyzies de Tayac tem o estatuto de capital mundial da pré-história, devido aos inúmeros sítios e abrigos de renome;

A importância desta zona em termos arqueológicos é tal, que alguns dos períodos pré-históricos possuem denominações oriundas da nomenclatura dos sítios arqueológicos, podendo citar-se como exemplo:

- *La Micoque* (Micoquense);
- *Le Moustier* (Moustierense);
- *La Gravette* (Gravettense);
- *La Madeleine* (Magdalenense).

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

França - Dordogne

Lascaux, a *Salle des Taureaux*



Fonte : <http://www.culture.gouv.fr/culture/arcnat/lascaux/en/>

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

França - Dordogne

A dupla Protecção :

- Protecção do património cultural, lei 1913/12/31, e consequentes alterações e revisões ;
- Lei 1962/08/04 ou Lei Malraux, que possibilita a protecção de uma vasta área ;



- Lei 1960/07/02, protecção do património natural - "*les parcs naturels nationaux*".

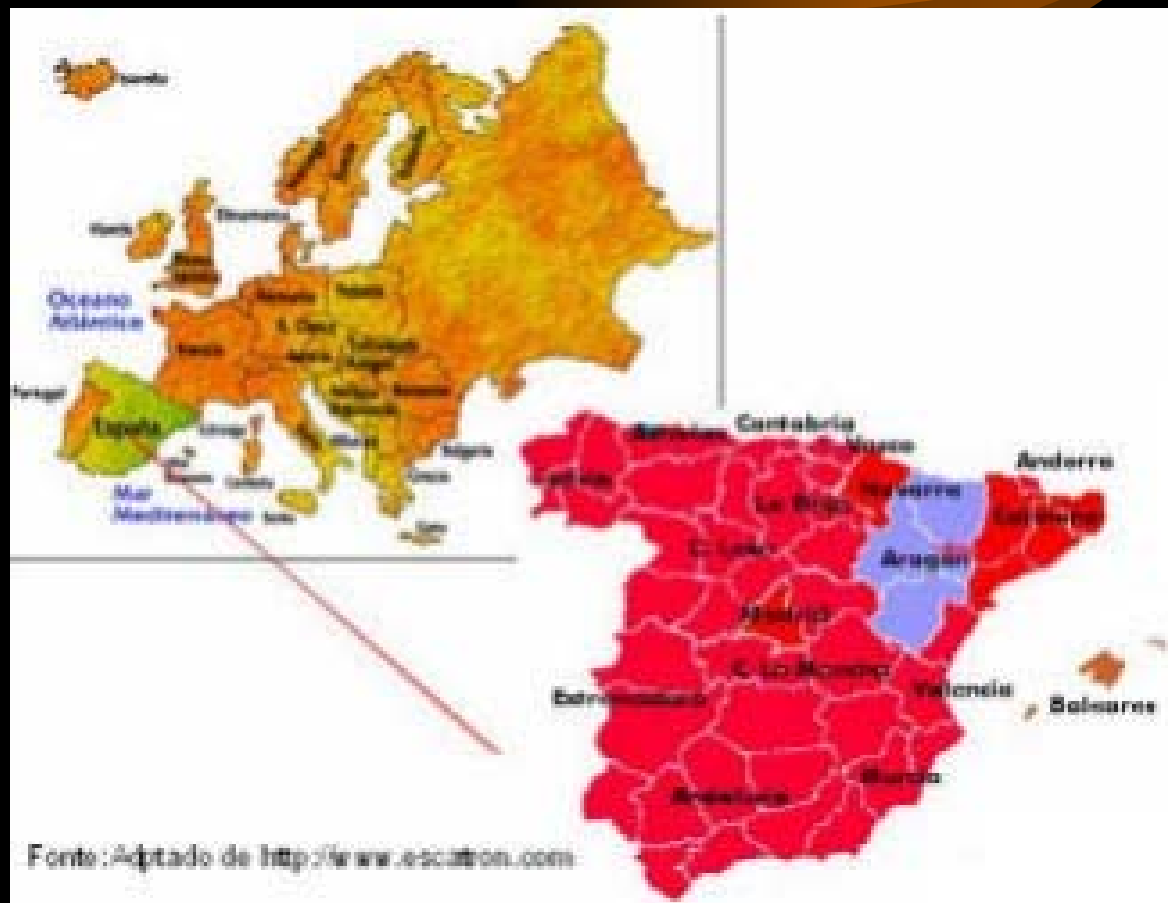
Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Espanha - Aragão

Localização:

Nordeste de
Espanha

Comunidade
Autónoma de
Aragão



Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Espanha - Aragão

A figura de Parque Cultural:

Esta figura legal, adquiriu ainda uma maior importância, como consequência da inscrição na LPM, em 1998, da arte rupestre do arco mediterrâneo espanhol, estando incluída a arte rupestre existente em quatro dos 5 parques culturais existentes:

- Parque cultural de Albarracín (Decreto 107/2001);
- Parque cultural del Maestrazgo (Decreto 108/2001);
- Parque cultural de Rio Martín (Decreto 109/2001);
- Parque cultural de Rio Vero (Decreto 110/2001);
- Parque cultural de San Juan de la Peña (Decreto 111/2001).

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Espanha - Aragão

Objectivos:

Salvar a arte rupestre, mas não isoladamente mas sim com o seu contexto envolvente:

- com a vida natural animal e vegetal;
- as habitações humanas tradicionais.



Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Espanha - Aragão

Objectivos (em síntese):

- Pretende-se preservar o conjunto que compreende a paisagem e o ambiente humanizado das rochas gravadas que não se separam da sua circunstância histórica;
- Trata-se também de ordenar e racionalizar o turismo e de dar à arte rupestre o sentido educativo e o valor social que lhe correspondem como parte viva da nossa história.

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

Espanha - Aragão

Resumidamente

Parques culturais não permitem um aluvião incontrolado de visitantes, uma vez que o seu objectivo final não é o turismo, mas sim a protecção do conteúdo pictórico das gravuras e o seu aproveitamento cultural por parte do público.

Protecção Patrimonial & Desenvolvimento Territorial

CONCLUSÕES:

- Preocupação para com a protecção dos recursos, sendo que as intenções para tal, assentarem em figuras legais distintas, mas que se querem de sustentabilidade e de certo modo estratégicas.
- O envolvimento dos diversos actores no início dos processos e, mesmo durante, é tido como fundamental, uma vez que valorizado o património por parte das populações locais, torna-se mais facilmente a ocorrência de sinergias positivas para tal.

CONCLUSÕES:

“ A Utilização dos recursos culturais e naturais, de modo sustentável, a partir de uma ideia força territorial, dotando esses recursos de uma estrutura, e construindo uma hipótese de interpretação de uma época da história relevante, de modo a estabelecer critérios para o ordenamento do território é fundamental para uma gestão coerente desses mesmos recursos.”

Sabaté, 2004